Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Auto-Honda

CNPJ nº 28.279.473/0001-99
(Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(Gestor: Banco Bradesco S.A.)

Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado **8**

Demonstração das mutações no patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa **10**

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos
Cotistas e à Administração do
Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Auto-Honda
Osasco – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Auto-Honda ("Classe") (Administrada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Desenquadramento da carteira de investimentos

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 20 das demonstrações contábeis, que descreve que, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui 29,16% do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios. A política de investimentos do Fundo e a Resolução CVM nº 175/22 preveem uma alocação mínima de 50% do patrimônio líquido em direitos creditórios. Dessa forma, o Fundo encontra-se desenquadrado em relação à sua política de investimento e ao limite mínimo requerido pela Resolução CVM nº 175/22. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Veja a nota explicativa n° 6 das demonstrações contábeis.

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, originados da venda de veículos a prazo pela Cedente (Honda Automóveis do Brasil Ltda.) às concessionárias, devidamente performados pela Cedente, no montante de R$ 489.960 mil, correspondente a 29,16% do patrimônio líquido da Classe, consideramos a verificação da existência dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio de inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam o lastro desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios adotados para determinar o saldo dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios

Veja as notas explicativas n° 3(e) e nº 6(g) das demonstrações contábeis

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pela Classe é determinado com base na metodologia elaborada pela Administração da Classe, que considera como indício de perda por redução ao valor recuperável, bem como no cálculo da estimativa do valor recuperável, a análise dos níveis de inadimplência e percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Verificação da origem e da consistência dos dados e premissas utilizados no cálculo da provisão para redução ao valor recuperável; • Análise da adequação dos cálculos matemáticos; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios adotados para a não constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Outros assuntos - Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, sem modificação de opinião, em 31 de janeiro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de janeiro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6 F SP



Bruno Akamine Silva
Contador CRC SP 295100/O-0

Demonstração da Posição Financeira

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Auto-Honda **CNPJ: 28.279.473/0001-99**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

	Em 31 de dezembro de 2025	% sobre o Patrimônio Líquido	Em 31 de dezembro de 2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo				
Disponibilidades	1	-	1	-
Banco conta movimento	1	-	1	-
Fundos de Investimento	1.134.327	67,52	183.484	14,29
BEM TPF FI Financeiro - CI RF Simples - Resp Limitada	1.134.327	67,52	183.484	14,29
Operações de crédito	489.960	29,16	1.020.796	79,49
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	489.960	29,16	1.020.796	79,49
Valores a receber	57.376	3,42	81.094	6,31
Recebíveis a liquidar	57.376	3,42	81.094	6,31
Despesas antecipadas	1	-	-	-
ANBIMA	1	-	-	-
Total do Ativo	1.681.665	100,10	1.285.375	100,09
Passivo				
Valores a pagar	1.621	0,10	1.158	0,09
Auditoria e Custódia	372	0,03	247	0,02
Taxa de Administração	22	-	16	-
Taxa de Escrituração de Cotas	2	-	2	-
Taxa de Gestão	118	0,01	87	0,01
Taxa de Controladoria	212	0,01	156	0,01
Agente de Cobrança	882	0,05	650	0,05
Fiscais e previdenciárias	4	-	-	-
Despesas diversas	9	-	-	-
Total do Passivo	1.621	0,10	1.158	0,09
Patrimônio Líquido	1.680.044	100,00	1.284.217	100,00
Cotas do Fundo				
Cotas Seniores	1.482.677	88,25	1.200.074	93,45
Cotas Subordinadas	197.367	11,75	84.143	6,55
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	1.681.665	100,10	1.285.375	100,09

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Auto-Honda **CNPJ: 28.279.473/0001-99**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Composição do Resultado dos Exercícios		
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	129.693	88.868
Rendas de operações de crédito	129.693	88.868
Cotas de Fundos de Investimento	74.450	30.031
Rendas de aplicações em fundos de investimento	74.450	30.031
Demais Despesas	(15.783)	(11.979)
Auditoria e Custódia	(2.761)	(2.084)
Taxa de Administração	(223)	(164)
Taxa de Escrituração de Cotas	(22)	(21)
Taxa de Gestão	(1.221)	(986)
Taxa de Controladoria	(2.198)	(1.662)
Taxa de Fiscalização CVM	(71)	(63)
Agente de Cobrança	(9.159)	(6.862)
Despesas Diversas	(128)	(137)
Resultado do Exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	188.360	106.920

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Auto-Honda **CNPJ: 28.279.473/0001-99**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Patrimônio Líquido no início dos Exercícios	1.284.217	997.620
Representado por 7.553.417,065 cotas seniores a R$ 158,878247 cada	1.200.074	-
Representado por 453.386,515 cotas subordinadas a R$ 185,588837 cada	84.143	-
Representado por 6.365.254,247 cotas seniores a R$ 145,531868 cada	-	926.347
Representado por 453.386,515 cotas subordinadas a R$ 157,201605 cada	-	71.273
Resultado dos Exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	188.360	106.920
Cotas emitidas no exercício	344.576	-
Seniores - 1.578.250,107 cotas	264.576	-
Subordinadas - 412.352,670 cotas	80.000	-
Seniores - 1.694.979,936 cotas	-	258.195
Cotas resgatadas nos exercícios	(93.453)	(58.060)
Seniores - 802.570,000 cotas	(93.453)	-
Seniores - 506.817,118 cotas	-	(58.060)
Acréscimo/Decréscimo decorrente da movimentação de cotas nos exercícios	(43.656)	(20.458)
Seniores	(43.656)	(20.458)
Subordinadas	-	-
Patrimônio Líquido no final dos Exercícios	1.680.044	1.026.022
Representado por 8.329.097,172 cotas seniores a R$ 178,011713 cada	1.482.677	-
Representado por 865.739,185 cotas subordinadas a R$ 227,975545 cada	197.367	-
Representado por 7.553.417,065 cotas seniores a R$ 158,878247 cada	-	1.200.074
Representado por 453.386,515 cotas subordinadas a R$ 185,588837 cada	-	84.143

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Auto-Honda **CNPJ: 28.279.473/0001-99**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Compra de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios	(11.279.458)	(12.155.805)
Recebimentos de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	11.963.705	11.847.188
Compra de cotas de fundos de investimento	(5.245.315)	(4.617.501)
Resgate de cotas de fundos de investimento	4.368.921	4.758.115
Auditoria e Custódia	(2.637)	(2.025)
Taxa de Administração	(216)	(159)
Taxa de Escrituração de Cotas	(22)	(21)
Taxa de Gestão	(1.190)	(899)
Taxa de Controladoria	(2.142)	(1.619)
Taxa de Fiscalização CVM	(71)	(63)
Agente de Cobrança	(8.926)	(6.745)
Despesas Diversas	(120)	(143)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(207.471)	(179.677)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Emissão de cotas Seniores	264.576	255.122
IOF sobre emissão de cotas seniores	4	
Emissão de cotas Subordinadas	80.000	-
Resgate de cotas Seniores	(137.109)	(75.445)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	207.471	179.677
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	1	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	1	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Auto - Honda ("Fundo") iniciou suas atividades em 24 de outubro de 2017 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Tendo seu regulamento adaptado aos dispositivos da Resolução CVM nº 175 em 08 de maio de 2024 para criação da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Auto - Honda ("Classe"). Destina-se a investidores qualificados e tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas, no momento do resgate de suas cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente na Classe, por meio do investimento de recursos na aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, nos termos do Contrato de Cessão, observada a Política de Investimento descrita no Regulamento.

Considerando que o Fundo possui apenas uma única classe de Cotas, todas as referências à Classe serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O parâmetro de rentabilidade a ser buscado pela Classe para remunerar as cotas seniores, corresponde a 85% da taxa DI - Depósito Interbancário. As cotas subordinadas não possuem parâmetro de rentabilidade.

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão é realizada pelo Banco Bradesco S.A., em conjunto, denominados Prestadores de Serviços Essenciais.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela Administradora, Gestor, Custodiante, Cedente, ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A responsabilidade dos cotistas não é limitada ao valor subscrito, estando os cotistas sujeitos, portanto, à realização de aportes adicionais caso seja constatado o patrimônio líquido negativo da Classe, na proporção de suas respectivas participações, até a reversão do patrimônio líquido negativo da Classe, mediante requisição dos Prestadores de Serviços Essenciais.

2 Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seguindo a Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 30 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Reconhecimento das receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional.

(c) Cotas de classes de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de classes de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

(d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não

puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

i. Classificar no Ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

ii. Classificar no Ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

(e) Provisão por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado. Caso haja perda por redução ao valor de recuperação, a provisão será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para fins de apuração de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira da Classe, registrando, quando necessário, um complemento na provisão por redução ao valor recuperável.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é composto por disponibilidades em conta corrente, no montante de R$ 1 (R$ 1 em 2024).

5 Ativos financeiros

Composição da carteira

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe mantém em sua carteira, investimento no montante de R$ 1.134.327 em cotas do BEM TPF Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento Renda Fixa Simples - Responsabilidade Limitada (“classe investida”), equivalente a 67,52% de seu patrimônio líquido (R$ 183.484 em 2024, equivalente a 14,29% em 2024).

A classe investida iniciou suas atividades em 15 de abril de 2008, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis da classe investida, referente ao exercício social findo em 31 de julho de 2025, datado de 14 de outubro de 2025, foi emitido sem modificação de opinião.

6 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios classificando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios em razão de não existir garantias ou coobrigação por parte da Cedente.

(a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe são decorrentes da venda de veículos a prazo pela Cedente (Honda Automóveis do Brasil Ltda.) às concessionárias, devidamente performados pela Cedente, formalizados e evidenciados por meio dos Documentos Comprobatórios, com tudo o que os referidos direitos de crédito representam, incluindo juros, multas, ajustes monetários, garantias, outros acessórios e demais direitos assegurados ao Cedente.

(b) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve, de acordo com o regulamento da Classe, cumprir os seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) cada Concessionária devedora dos Direitos Creditórios oferecidos não pode representar mais de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;

(ii) cada Grupo de Concessionárias devedoras dos Direitos Creditórios oferecidos não pode representar, considerando todas as Concessionárias integrantes de referido grupo em conjunto, mais de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; e

(iii) o somatório dos Preços de Aquisição a serem pagos pela Classe à Cedente, em moeda corrente nacional, não pode ser superior ao Potencial de Cessão apurado na respectiva data de oferta de Direitos Creditórios à Classe.

(c) Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025	2024
A vencer		
Até 30 dias	146.369	69.294
De 31 a 60 dias	339.709	-
De 61 a 90 dias	3.882	-
	489.960	

Vencidos		
Até 30 dias	-	699.127
De 31 a 60 dias	-	248.379
De 61 a 90 dias	-	3.996
	-	951.502
Total	**489.960**	**1.020.796**

Os 5 maiores devedores dos direitos creditórios da Classe, em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão assim representados:

	2025		2024	
Devedores	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	19.363	1,15	41.743	4,09
Devedor 2	12.228	0,73	28.509	2,79
Devedor 3	11.631	0,69	21.905	2,15
Devedor 4	10.553	0,63	20.898	2,05
Devedor 5	10.441	0,62	20.774	2,03
Demais Devedores	425.764	96,18	886.967	86,89
Total	**489.960**	**100,00**	**1.020.796**	**100,00**

(d) Movimentação da carteira nos exercícios

	2025	2024
Saldo no início dos exercícios	1.020.796	654.541
Aquisição de direitos creditórios	11.279.458	12.155.805
Rendas de direitos creditórios	129.693	88.868
Recebimentos de direitos creditórios	(11.963.705)	(11.847.188)
Variação de recebíveis a liquidar	23.718	(31.230)
Saldo no final dos exercícios	**489.960**	**1.020.796**

(e) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve recompra de direitos creditórios.

(f) Recebíveis a liquidar

Referem-se a direitos creditórios da Classe a vencer em 31 de dezembro de 2025 no montante de R$ 57.376, liquidados até 13 de janeiro de 2026 (R$ 81.094 em 2024).

(g) Provisão para redução ao valor recuperável

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Classe não constituiu provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, considerando que não houve indicativo de imparidade no atraso do pagamento das faturas.

7 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no exercício

As taxas de desconto na aquisição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios ocorridas no exercício estão assim distribuídas:

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Janeiro 2025	13,47	13,52	14,58
Fevereiro 2025	14,58	14,58	14,58
Março 2025	14,58	14,97	15,69
Abril 2025	15,69	15,69	15,69
Maio 2025	15,69	16,15	16,25
Junho 2025	16,25	16,30	16,52
Julho 2025	16,52	16,52	16,52
Agosto 2025	16,52	16,52	16,52
Setembro 2025	16,52	16,52	16,52
Outubro 2025	16,52	16,52	16,52
Novembro 2025	16,52	16,52	16,52
Dezembro 2025	16,52	16,52	16,52

8 Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações da Classe, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a remuneração da Administradora/Gestão e a cessão de direitos creditórios para a Classe.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades e seus Administradores:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora);

- Banco Bradesco S.A. (Gestor/Controlador/Custodiante/Escriturador);
- Banco Honda S.A. (Agente de Cobrança/Cotista subordinado); e
- Honda Automóveis do Brasil Ltda. (Cedente).

As operações entre a Classe e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

a) Cessão de direitos creditórios

A Honda Automóveis do Brasil Ltda. (cedente) realiza operações de cessão de créditos sem coobrigação, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 5. Adicionalmente, a Classe possui cotas subordinadas que foram integralizadas em sua totalidade pelo Banco Honda S.A., pertencente ao mesmo grupo econômico.

b) Despesa com taxa de custódia

Os serviços de custódia são prestados pelo Banco Bradesco S.A. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a despesa de taxa de custódia totalizou R$ 2.442 (R$ 1.847 em 2024). A informações relacionadas à despesa com taxa de custódia está apresentada na nota explicativa nº 11.

c) Remuneração da administração, gestão e agente de cobrança

As informações relacionadas às taxas de administração, gestão e agente de cobrança estão apresentadas na nota explicativa nº 11.

9 Rating

A Classe é avaliada trimestralmente por empresa de rating especializada, tendo sido contratada a Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. para a elaboração e atribuição de classificação de risco às suas cotas.

Em 14 de novembro de 2025 foi emitido relatório da Classe com a seguinte classificação das cotas (último disponível):

Série	**Rating inicial (*)**	**Rating atual**
Cotas Seniores	brA(sf)	brA(sf)
Cotas Subordinadas	Não Aplicável	Não Aplicável

(*) Rating atribuído na estruturação da Classe.

10 Emissão e resgate de cotas

(a) Emissão

A Classe emitiu (i) 1 (uma) Subclasse de cotas seniores (“Cotas Seniores”), em série única; e (ii) 1 (uma) Subclasse de cotas subordinadas (“Cotas Subordinadas”).

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e são integralmente subscritas e integralizadas pelos cotistas. O preço da subscrição das cotas é definido pela Administradora a cada emissão de cotas e informado ao respectivo cotista com até 1 dia útil de antecedência da respectiva data de integralização das cotas subscritas.

(b) Resgate

As cotas podem ser resgatadas a qualquer momento, mediante solicitação nesse sentido dirigida à Administradora, respeitado o prazo de carência de 15 dias contados da solicitação do resgate.

Não há amortização de cotas, devendo seu valor ser integralmente liquidado no momento do resgate.

O pagamento de resgates de cotas é efetivado em até 14 dias, contados a partir da data de encerramento do prazo de carência e deve corresponder ao valor da cota de abertura a ser resgatada no dia de seu efetivo pagamento, não podendo exceder 29 dias.

Caso a data de pagamento do resgate de cotas ao cotista não seja um dia útil, o valor correspondente deve ser entregue ao cotista no dia útil seguinte, ressalvado, entretanto, que o cotista não fará jus a quaisquer valores adicionais.

Na hipótese de resgate de cotas subordinadas com direitos creditórios da carteira da Classe, as cotas subordinadas deverão ser previamente retiradas da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Não é admitido o resgate de Cotas desde a data do envio da convocação para a assembleia geral que tenha como assunto a liquidação da Classe, até a ocorrência da assembleia geral que delibere definitivamente sobre o tema.

11 Custódia

Os documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos pela Classe são as notas fiscais, que se encontram sob a responsabilidade do custodiante da Classe e estão armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Receita Federal. O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe está sob a responsabilidade dos Administradores dos fundos investidos, ou de terceiros por eles contratados.

12 Encargos da Classe

Taxa de administração

Pela prestação de seus serviços à Classe, são cobradas as seguintes taxas:

(i) A Administradora tem direito a uma remuneração total equivalente a 0,16% ao ano, incidente sobre

o valor do Patrimônio Líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) ("Taxa de Administração"); Será deduzido do percentual total de taxa de administração: 0,144% ao ano, respeitando o valor mínimo mensal de 23.400,00, referente a taxa de controladoria ("Taxa de Controladoria") e R$ 1.000,00 mensais referente a taxa de escrituração ("Taxa de Escrituração");

(ii) O Gestor recebe a uma remuneração equivalente a 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, respeitando um valor mínimo mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ("Taxa de Gestão"), a ser dividida entre tais prestadores de serviços da Classe nos termos do Regulamento e do Contrato de Cobrança;

(iii) O Custodiante tem direito a uma remuneração equivalente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

A Remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais e a Taxa de Custódia serão calculadas e provisionadas diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido no dia útil imediatamente anterior e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

Os valores expressos em reais mencionados nos itens (i), (ii) e (iii) acima serão corrigidos anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a taxa de administração foi de R$ 3.642, sendo representada por R$ 223 de administração, R$ 1.221 de gestão, e R$ 2.198 de controladoria (R$ 2.812 em 2024, representado por R$ 164 de administração, R$ 986 de gestão, e R$ 1.662 de controladoria).

A Classe não possui taxas de *performance*, de ingresso ou saída.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior (R$)	Rentabilidade %	Valor da cota subordinada (R$)	Rentabilidade %
31/12/2025	178,011713	12,04	227,975545	22,84
31/12/2024	158,878247	9,17	185,588837	18,06

Conforme definido em regulamento, o Fundo utiliza 85% da Taxa DI calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, como índice de mercado (*benchmark*) para as cotas seniores. A rentabilidade do *benchmark* no exercício foi de 12,04% (9,17% em 2024). As cotas subordinadas não possuem parâmetro de rentabilidade.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em classes não são garantidos pela Administradora, Gestor ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Gerenciamento de riscos

De acordo com o regulamento, a Classe realiza aplicações que colocam em risco o seu patrimônio, podendo ocorrer perda do capital investido em decorrência do risco intrínseco aos ativos que compõem a carteira da Classe.

Riscos de Mercado

O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira.
Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem causar um efeito adverso relevante na Classe - o Governo Federal pode intervir na economia do país e realizar modificações significativas em suas políticas e normas, causando impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do país. As atividades da Classe, sua situação financeira e resultados poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam, por exemplo, as taxas de juros, controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; flutuações cambiais; inflação; liquidez dos mercados financeiro e de capitais domésticos; política fiscal; instabilidade social e política; e outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. Nesse cenário, efeitos adversos relacionados aos fatores mencionados podem impactar na rentabilidade das Cotas.

Riscos de crédito dos Investimentos Permitidos que integram os Ativos da Classe.
Investimentos permitidos estão sujeitos à capacidade de suas entidades emissoras em honrar os compromissos de pagamento dos juros e do principal de suas dívidas. Quaisquer eventos que afetem a situação financeira das Entidades Emissoras, bem como as alterações nas condições econômicas, legais e políticas que poderiam comprometer sua capacidade de pagamento, podem acarretar impactos relevantes em termos de preços e liquidez dos Investimentos Permitidos das referidas Entidades Emissoras. As alterações na percepção da qualidade dos créditos das Entidades Emissoras, mesmo que não fundamentadas, podem adversamente afetar os preços dos Investimentos Permitidos e poderiam ainda comprometer sua liquidez.

Risco de Concentração em Investimentos Permitidos.
É permitido a Classe manter até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido aplicado em Investimentos Permitidos, e até 20% (vinte por cento) em Investimentos Permitidos devidos por

uma mesma Entidade Emissora. Se as Entidades Emissoras e/ou os eventuais coobrigados dos Investimentos Permitidos não honrarem com seus compromissos de pagamento dos Investimentos Permitidos, a Classe pode sofrer perdas, o que poderá causar prejuízo aos Cotistas.

Risco decorrente da precificação dos Investimentos Permitidos.
A precificação dos Investimentos Permitidos que integrem os Ativos da Classe deve ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos de registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, derivativos (conforme aplicável) e demais operações, de acordo com a regulamentação aplicável. Referidos critérios de avaliação dos ativos, tais como os de marcação-a-mercado (market-to-market), podem ocasionar variações nos valores dos Ativos da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ademais, caso tais Investimentos Permitidos sofram um rebaixamento nas suas respectivas classificações de risco, tal rebaixamento poderá levar a prejuízos para a Classe e, consequentemente, ao Cotista.

Risco de restrições à negociação.
Determinados Investimentos Permitidos podem estar sujeitos a restrições de negociação impostas pelos órgãos regulatórios relevantes. Tais restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume dos negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos Ativos da Classe e a precificação dos ativos em questão podem ser adversamente afetadas, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe e, consequentemente, prejuízo para o Cotista.

Fatores macroeconômicos relevantes.
Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas excluindo as de natureza fiscal, podem resultar em perda de rendimentos das Cotas e consequentemente em prejuízos para o Cotista.

Riscos relacionados a Classe e aos Direitos Creditórios

Da inexistência de rendimento predeterminado.
O preço a ser pago pelas Cotas será ajustado diariamente de acordo com os critérios definidos no Regulamento. Tais atualizações têm como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da Classe deve ser prioritariamente alocada ao Cotista no momento do pagamento dos resgates de suas Cotas. Tal valor não representa nem deverá ser considerado, sob nenhuma circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, da Administradora, do Custodiante, do Gestor, do Agente de Cobrança ou do Cedente e de suas respectivas coligadas, em assegurar tal remuneração ao Cotista.

Ausência de garantia de pagamento ou de obrigação conjunta.
O Cedente somente aceita a responsabilidade pela existência e devida formalização dos Direitos Creditórios Cedidos, e não aceita nenhuma responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência das Concessionárias. A Administradora, o Custodiante, o Gestor, o Agente de Cobrança, o Cedente e quaisquer de suas respectivas coligadas não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência das Concessionárias. A consumação dos Direitos Creditórios Cedidos depende exclusivamente da solvência das Concessionárias e do efetivo pagamento dos valores resultantes das operações mercantis que lastreiam os Direitos Creditórios Cedidos. Não existe nenhuma garantia ou segurança de que o referido pagamento será efetuado ou, caso seja efetuado, que os prazos programados e os valores apropriados serão cumpridos. Portanto, na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, por parte das Concessionárias quanto ao pagamento dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, a Classe poderá sofrer os efeitos negativos da falta de pagamento dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos, o que poderá causar prejuízos a Classe e, consequentemente, ao Cotista.

Riscos Operacionais.
A Classe e os Cotistas podem sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviços da Classe, incluindo, dentre outros, deficiências no procedimento de concessão de crédito, na seleção dos ativos integrantes da carteira da Classe, no processo de cobrança, no procedimento de verificação integral de lastro dos Direitos Creditórios e dos demais procedimentos relacionados à cessão dos Direitos Creditórios a Classe que, para serem adequadamente desenvolvidos, dependem da eficiência de seus prestadores de serviços, tais como da Administradora, do Custodiante, do Cedente, da Gestora, do Agente de Cobrança, dentre outros. O inadimplemento comprovado de obrigações gera o dever de indenização pelo respectivo prestador de serviços, porém não há garantias de que tal indenização será efetivamente paga, na forma, no prazo e nos valores devidos.

Risco relativo à liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos.
Se o Cotista da Classe solicitar o resgate de suas Cotas através da entrega dos Direitos Creditórios Cedidos, o Cotista pode enfrentar dificuldades para (i) vender os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os valores potencialmente devidos pelas Concessionárias com relação a quaisquer Direitos Creditórios Inadimplidos.

Não recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos.
No caso de as Concessionárias inadimplirem as obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos a Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. O Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança não são responsáveis pela solvência das Concessionárias ou pelo sucesso dos procedimentos de cobrança empregados para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Embora os Direitos Creditórios Cedidos possam ser cobrados judicial ou extrajudicialmente, não é possível assegurar que os valores devidos a Classe

em decorrência do inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos são recuperados, o que pode causar prejuízos a Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Risco relativo à ausência ou insuficiência de documentos comprobatórios.
Não obstante a realização da verificação dos Documentos Comprobatórios relativos ao lastro dos Direitos Creditórios cedidos a Classe, previstas no Regulamento, quando da aquisição, a carteira da Classe pode conter Direitos Creditórios cuja documentação de comprovação do respectivo lastro seja posteriormente considerada insuficiente para a devida constituição do lastro, podendo assim obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios por ele adquiridos. Neste caso, se a documentação dos Direitos Creditórios não estiver completa e/ou adequada, isso pode dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Neste sentido, havendo a impossibilidade do pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios, total ou parcial, a Classe será prejudicado e poderá sofrer perdas e, consequentemente, seus Cotistas também estarão sujeitos aos mesmos prejuízos e perdas.

Risco de reinvestimento.
Uma parcela das Cobranças deve ser utilizada pela Classe para a aquisição de novos Direitos Creditórios. Existe o risco de não haver Direitos Creditórios suficientes para a aquisição pela Classe para cumprimento com a Política de Investimento e os limites de concentração estabelecidos.

Risco relacionado ao registro dos Termos de Cessão em Ofícios de Títulos e Documentos.
Os Termos de Cessão, nos quais são definidos os Direitos Creditórios Cedidos a Classe, não são registrados nos Ofícios de Títulos e Documentos na sede da Administradora e do Cedente. A falta de registro dos Termos de Cessão pode suscitar discussões acerca da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos perante terceiros. A falta de eficácia da cessão perante terceiros pode prejudicar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e o insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pode acarretar perdas para a Classe e seu Cotista. Em caso de decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência do Cedente, o registro dos Termos de Cessão pode ser afetado e, neste caso, a efetiva e completa transferência de propriedade dos Direitos Creditórios Cedidos a Classe pode ser questionada.

Possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações do Cedente ou de terceiros prestadores de serviços a Classe.
Todos e quaisquer valores relativos ao pagamento de Direitos Creditórios de titularidade da Classe, eventualmente recebidos pelo Cedente ou por prestadores de serviços da Classe, em especial o Custodiante e/ou a Administradora, podem, enquanto não transferidos a Classe, vir a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela Administradora, por conta e ordem da Classe, podendo atrasar o recebimento de recursos pela Classe, que poderá sofrer prejuízos.

Risco relacionado à insolvência das Concessionárias.
Caso qualquer Concessionária venha a enfrentar problemas financeiros e a inadimplir qualquer de suas obrigações de pagamento nos termos dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, a Classe e, consequentemente, os Cotistas, podem vir a sofrer prejuízos. Ademais, caso qualquer Concessionária (especialmente concessionárias que sejam devedoras de uma grande quantidade de Direitos Creditórios Cedidos) venha a ficar insolvente ou entre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, a Classe possui recursos limitados para recuperar os Direitos Creditórios Cedidos, podendo sofrer prejuízos.

Risco relacionado ao compartilhamento de riscos entre as Concessionárias.
Em razão da natureza condominial da Classe: (i) os prejuízos e os benefícios de suas atividades são compartilhados entre os Cotistas, de forma proporcional à sua participação na Classe; e (ii) não há vinculação de determinado Ativo da Classe a um Cotista, ou grupo de Cotistas. Em adição, a quantidade de Cotas Subordinadas é limitada, de forma que, se as inadimplências superarem o montante equivalente a tal quantidade, os titulares de Cotas Seniores suportarão o prejuízo, na proporção de sua participação na Classe.

Risco relativo à ausência de auditoria sobre o histórico da carteira de Direitos Creditórios Cedidos.
As informações referentes ao histórico da carteira de Direitos Creditórios Cedidos foram fornecidas a Administradora pela Cedente com base em sua Política de Concessão de Crédito. Portanto, não foi feita análise independente sobre tais informações, seja por qualquer dos prestadores de serviço da Classe e/ou por empresa especializada, e não há qualquer dever por tais pessoas de realizar uma análise independente nesse sentido.

Risco de criação de novas Classes de Investimento do Fundo.
Atualmente, a Classe representa a classe única de investimentos do Fundo. Nesse sentido, as deliberações tomadas em Assembleia Geral observam os quóruns atualmente estabelecidos no regulamento em matérias relativas ao Fundo. Caso haja a criação de nova classe de investimento do Fundo, de modo que a Classe deixe de ser única no âmbito do Fundo, a criação da nova classe poderá ter impactos na Classe e em seu patrimônio (vide Risco de Segregação Patrimonial a seguir), inclusive em matéria de governança em relação ao Fundo e ao voto dos Cotistas titulares de Cotas de emissão da Classe no âmbito de Assembleias Gerais, em matérias relativas ao Fundo e comuns à todas as suas classes de investimento, inclusive a Classe.

Risco de Segregação Patrimonial.
Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução CVM 175/22, cada classe de investimento do Fundo constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma classe do Fundo poderão afetar o patrimônio de outra classe do Fundo caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimento.

Risco de Perdas Patrimoniais.
A Classe pode, em decorrência de suas estratégias e operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Ainda que o Gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para a Classe e para os Cotistas. Ainda, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de qualquer de suas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Riscos de perdas patrimoniais e responsabilidade ilimitada.
Os Cotistas podem, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, estarão os Cotistas sujeitos, mediante requisição dos Prestadores de Serviços Essenciais, a efetuar

aportes adicionais para a reversão do patrimônio líquido da Classe, conforme estabelecido no regulamento.

Risco de concentração por modalidade de investimento.
A Classe aplica em Direitos Creditórios Elegíveis exclusivamente originados da venda a prazo de Veículos pelo Cedente às Concessionárias. Nesse contexto, não é possível ampla diversificação dos investimentos realizados pela Classe, sendo estes concentrados em Direitos Creditórios Cedidos e em Investimentos Permitidos, de acordo com o Regulamento. A possibilidade de perda de Patrimônio Líquido é diretamente proporcional à concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento.

Risco de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos anteriormente à Data de Vencimento e/ou ao Prazo Máximo de Pagamento.
As Concessionárias podem liquidar os Direitos Creditórios Cedidos anteriormente à Data de Vencimento e/ou ao Prazo Máximo de Pagamento. Adicionalmente, nos termos das Políticas Comerciais, os Direitos Creditórios Cedidos estão sujeitos à antecipação de seu vencimento em função da ocorrência de eventos nela determinados. Referidas hipóteses de antecipação de pagamento poderão resultar na redução dos valores recebidos pela Classe a título de juros, encargos e eventuais acréscimos previstos nas Políticas Comerciais que seriam recebidos se tais Direitos Creditórios Cedidos fossem pagos ao final do Prazo Máximo de Duração, observada a respectiva Data de Vencimento.

Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas.
A legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias e normas regulamentares de suas atividades, está sujeita a alterações. Além disso, podem ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor dos Ativos da Classe, bem como a rentabilidade das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe e de seus ativos.

Risco Jurídico.
A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento, do Anexo, dos Apêndices e dos Suplementos podem afetar negativamente o Fundo, a Classe, as Subclasses e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O Regulamento, o Anexo, os Apêndices e os Suplementos, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil e a Resolução CVM 175/22. Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas pela Lei da Liberdade Econômica no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Riscos Relativos ao Cedente

Risco de descontinuidade da Classe.
A Política de Investimento envolve, principalmente, o investimento em Direitos Creditórios adquiridos do Cedente (que têm origem nas vendas de Veículos por parte do Cedente). Adicionalmente, de acordo com a Instrução CVM 175/22, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, a Classe deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar esse prazo por igual período, desde que a Administradora apresente motivos que justifiquem a prorrogação. Portanto, a operação da Classe poderá ser comprometida, independentemente de quaisquer expectativas dos Cotistas quanto à duração de seus investimentos na Classe, tendo em vista a manutenção da regularidade das operações do Cedente e de sua capacidade de originar Direitos Creditórios e vender à Classe os Direitos Creditórios que cumpram com a Política de Investimento e com os prazos e limites mínimos estabelecidos pela Instrução CVM 175/22.

Risco de rescisão do Contrato de Cessão.
O Cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão, pode, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios a Classe. Assim, a existência da Classe está condicionada à continuidade das operações do Cedente com Direitos Creditórios Elegíveis nos termos do Regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a Rentabilidade-Alvo das Cotas Seniores, bem como ao adimplemento da obrigação do Cedente de ceder Direitos Creditórios a Classe, observada a possibilidade de os Cotistas deliberarem a alteração dos Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento em assembleia de cotistas.

Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios.
Com relação ao Cedente, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude a execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios cedidos pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de litígio.
O Cedente é atualmente parte em diversas ações judiciais e procedimentos administrativos. Além disso, o Cedente pode, no futuro, estar sujeito a outras ações ou reclamações relacionadas a suas atividades. Uma eventual decisão desfavorável nas ações atualmente em curso e/ou em ações judiciais ou reclamações que eventualmente venham a ser movidas contra o Cedente pode ter um

efeito materialmente adverso na reputação, nos negócios, na condição financeira e/ou nos resultados operacionais do Cedente, afetando adversamente a originação de Direitos Creditórios.

Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo Cedente para concessão de crédito.
O Cedente somente pode ceder a Classe Direitos Creditórios constituídos de acordo com a Política de Concessão de Crédito, e que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade. A realização dos Direitos Creditórios depende de diversos fatores, inclusive da solvência das Concessionárias, que pode, por sua vez, ser influenciada pelo cenário macroeconômico e pela situação econômico-financeira das Concessionárias na Data de Vencimento. Ademais, a Política de Concessão de Crédito pode (i) ser alterada de tempos em tempos, a exclusivo critério do Cedente, observada a Convenção, ou (ii) eventualmente conter alguma inconsistência ou imprecisão. Adicionalmente, não é possível assegurar que não haverá erros ou falhas no processo de análise do Cedente para a concessão de crédito às Concessionárias, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento de Direitos Creditórios, causando prejuízos a Classe. Dessa forma, a observância da Política de Concessão de Crédito não constitui garantia de adimplência das Concessionárias.

Riscos relacionados ao setor de atuação do Cedente e das Concessionárias.
Eventual retração no mercado de Veículos pode acarretar a diminuição de volume nas vendas de Veículos pelo Cedente e pressão por diminuição de preços, podendo impactar de forma adversa os resultados do Cedente e das Concessionárias. Qualquer redução na capacidade financeira das Concessionárias e/ou dos consumidores finais de Veículos pode afetar de forma adversa os resultados do Cedente e comprometer a originação e/ou o recebimento de pagamentos de Direitos Creditórios Cedidos, o que pode causar prejuízos a Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Riscos de Liquidez
Este fundo apresenta risco de liquidez associado às características dos seus ativos e às regras estabelecidas para a solicitação e liquidação de resgates.

Baixa liquidez.
A Classe está sujeito aos riscos de liquidez relativos às suas Cotas, seu investimento em Direitos Creditórios e/ou seus Investimentos Permitidos. Com relação ao resgate das Cotas, a Classe pode não ser capaz de efetuar os pagamentos relativos aos resgates no caso de (i) liquidez reduzida nos mercados nos quais os Investimentos Permitidos sejam negociados; e/ou (ii) condições de mercado extraordinárias. Ainda, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios são diferentes de investimentos realizados na maioria dos fundos de investimento brasileiros, uma vez que, no Brasil, não existe um mercado secundário líquido para os Direitos Creditórios. Se a Classe precisar vender os Direitos Creditórios Cedidos, poderá não existir um comprador ou o preço de negociação pode ser muito baixo, o que poderia resultar em prejuízos ao Patrimônio Líquido e, consequentemente, ao capital total ou parcialmente investido pelos cotistas.

Riscos de Conflito de Interesses

Risco de os Cotistas Seniores serem as Concessionárias devedoras de Direitos Creditórios a Classe.
Nos termos da Convenção, os Direitos Creditórios a serem ofertados pela Cedente a Classe são devidos apenas por Concessionárias que se comprometerem, no âmbito do Compromisso de Subscrição e Integralização, a participar da Classe na qualidade de titular de Cotas Seniores. Deste modo, as receitas da Classe decorrentes do investimento em Direitos Creditórios dependem do adimplemento de seus devedores, que serão os titulares de Cotas Seniores. Não há garantia de que, no futuro, não venham a existir conflitos de interesses decorrentes do fato de os devedores dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe serem os titulares de Cotas Seniores de sua emissão, o que poderá causar efeitos adversos a Classe e à sua carteira.

Risco de o Cotista Subordinado ser o Agente de Cobrança contratado pela classe.
Nos termos do Contrato de Cobrança, o Banco Honda foi contratado, pela Classe, representada por seu Gestor, para cobrar e receber, em nome da Classe, Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos deste Anexo, do Regulamento e da Resolução CVM 175/22. Deste modo, o Banco Honda, exclusivo titular de Cotas Subordinadas, será também prestador de serviços da Classe, por ele remunerado para realizar a cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos. Não há garantia de que, no futuro, não venha a existir conflitos de interesses decorrentes do fato de o titular de Cotas Subordinadas ser o prestador de serviços de cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos por conta e ordem da Classe, o que poderá causar efeitos adversos à Classe e à sua carteira.

Risco de a Cedente, o Agente de Cobrança e Cotista Subordinado serem do mesmo grupo econômico.
O Banco Honda, que será o titular das Cotas Subordinadas, atuará como Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança, deste Anexo e do Regulamento, a serem cedidos pelo Cedente, que integra seu grupo econômico. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses, inclusive os decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por sociedades independentes. Não há garantia de que, no futuro, não venha a existir conflitos de interesses decorrentes do fato de Agente de Cobrança ser parte do conglomerado financeiro do Cedente, o que poderá causar efeitos adversos à Classe e à sua carteira.

Risco de a Administradora, o Gestor e o Custodiante serem de um mesmo grupo econômico.
A Administradora, o Gestor e Custodiante são empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, e a Classe pode contratar, como instituição intermediária da distribuição de suas Cotas Seniores, Pessoa Ligada integrante do mesmo grupo econômico. Tal situação pode ensejar conflitos de interesses, inclusive os decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por sociedades independentes. Não há garantia que, no futuro, não venha a existir conflitos de interesses por parte da Administradora, da Gestora e do Custodiante, bem como da instituição intermediária, se contratada, em razão de funções por eles exercidas, o que poderá causar efeitos adversos à Classe e à sua carteira.

Riscos Específicos

Titularidade das Cotas é diferente da titularidade dos Ativos da Classe.
Embora os Ativos da Classe sejam preferivelmente compostos pelos Direitos Creditórios Cedidos, a titularidade das Cotas não outorga aos seus titulares nenhuma titularidade direta sobre os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou sobre qualquer participação específica indivisível nos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Os direitos dos Cotistas devem ser exercidos sobre todos os Ativos da Classe de maneira não individualizada, proporcionalmente ao número de Cotas detidas pelos Cotistas.

Resgate das Cotas na medida da liquidação dos Ativos da Classe.
A Classe está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios Cedidos, a outros ativos que integram os Ativos da Classe e aos mercados nos quais os ativos em questão são negociados, inclusive ao potencial risco de a Administradora não ser capaz de vender os respectivos Ativos da Classe.

Risco de Liquidação da Classe e/ou do Fundo.
Se um Evento de Liquidação ocorrer, as Cotas podem ser resgatadas, o que poderia causar prejuízos aos seus titulares, os quais podem não receber a taxa de retorno esperada para o rendimento das Cotas ou poderão não recuperar o capital investido nas Cotas, portanto, sofrendo uma redução em seu investimento original, o que poderia acarretar a impossibilidade de investir os recursos com a mesma taxa de rendimento anteriormente oferecida pelo Fundo. Neste caso, nem o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Cedente são responsáveis pelo pagamento de qualquer penalidade ou compensação em decorrência de tal fato, exceto pelo pagamento do resgate.

Dação em pagamento de Direitos Creditórios.
No caso de liquidação da Classe e/ou do Fundo, em que a Assembleia de Cotistas deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, os titulares de Cotas poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios Inadimplidos.

Ausência de garantia de eliminação dos riscos.
A decisão de investir na Classe sujeita o investidor aos riscos que afetam a Classe e os Ativos da Classe, o que poderia acarretar prejuízos ao capital investido pelos Cotistas na Classe. Não existe garantia de completa eliminação dos riscos de prejuízos que afetam a Classe e os Cotistas. Os investimentos na Classe não são garantidos pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelo Cedente, pelo Agente de Cobrança, por qualquer terceiro, qualquer mecanismo de seguro ou pelo FGC, com relação à redução ou eliminação dos riscos aos quais a Classe, e consequentemente, os Cotistas estão sujeitos.

Risco de Falha na segregação dos Direitos Creditórios cedidos a Classe.
Enquanto o Custodiante e o Banco de Cobrança forem responsáveis pelo recebimento dos recursos relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, o Custodiante é responsável pela segregação dos recursos provenientes dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos dos demais recursos recebidos no curso de sua atividade. Em caso de atrasos ou falhas nesta segregação, pode ser necessária a via judicial para se obterem os recursos. A Gestora, o Cedente, a Administradora, e o Agente de Cobrança não podem ser responsabilizados por conta destas falhas de segregação ou atrasos que das falhas resultarem.

Risco de Ausência de Obrigação de Aporte pelos Cotistas Subordinados.
Os titulares de Cotas Subordinadas não serão obrigados a realizar aportes na Classe para manutenção de razão mínima de subordinação entre Cotas Seniores e Cotas subordinadas no Patrimônio Líquido. Na hipótese de a Classe sofrer perdas patrimoniais que ultrapassem a subordinação então existente entre Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, a rentabilidade e o valor da Cotas Seniores podem ser negativamente afetados pela inexistência de Cotas Subordinadas em número suficiente para absorver tais perdas patrimoniais da Classe, podendo resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, inclusive superiores ao capital aplicado.

Risco relativo à existência de quórum qualificado e de direito de veto dos titulares das Cotas Subordinadas.
O Regulamento estabelece que determinadas matérias que integram o rol de deliberação por assembleia geral de cotistas estão sujeitas à aprovação específica de titulares de Cotas Subordinadas, ou ao poder de veto atribuído aos titulares de Cotas Subordinadas com relação a certas matérias. O quórum qualificado, bem como o poder de veto atribuído aos titulares das cotas subordinadas, em algumas circunstâncias, podem acarretar limitações às atividades da Classe e, consequentemente, ao poder de deliberação de seus Cotistas.

Outros Riscos.
Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, assim como os demais fatores de risco descritos no Regulamento, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda, mudanças legislativas, incluindo alterações nos critérios de tributação dos rendimentos auferidos pelos Cotistas, ou mudanças políticas, podem resultar em perda, por parte dos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não é devido pela Classe ou por qualquer Pessoa, incluindo o Cedente, a Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

15 Tributação

(h) Imposto de renda
Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira da Classe, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

- **i.** 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- **ii.** 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- **iii.** 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- **iv.** 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Independente do resgate das cotas há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente, da quantidade de cotas correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro

de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação, conforme acima descrito.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor na mesma Administradora, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(i) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação, o resgate e a amortização de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança de IOF. Conforme Decreto nº 12.499 de 11 de junho de 2025, será cobrado à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. A incidência da tributação se aplica a aquisições de cotas subscritas a partir de 14 de junho de 2025.

16 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações da Classe será realizada por meio eletrônico.

17 Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar serviços de controladoria e custódia qualificada dos ativos da Classe.

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não observou a contratação de serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados a esta Classe por ela administrada que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Outras informações

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe mantém 29,16% do seu patrimônio líquido investidos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Dessa forma, a Classe encontra-se desenquadrada em relação a política de investimento prevista em seu regulamento e ao limite mínimo requerido pela Resolução CVM nº 175/22. Os Prestadores de Serviços Essenciais, em suas atribuições, estão avaliando estratégias e tomando as medidas necessárias para reenquadramento da Classe.

21 Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira